ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR MÁRIO ANTONIO

VERZA – PALMITAL

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO
RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº

164/16/2019

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR
MÁRIO ANTONIO VERZA, da cidade de PALMITAL, à vista das
disposições do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEFEFS nº 41,
de 9, publicada no DOE de 16/08/2018, e republicada no DOE
de 2/308/2018, TONNA PÚBLICA A ABERTURA de insorições
ao Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro
reserva, para a função de Professor de Ensión Médico e Técnico,
cobjetivando a admissão temporária para atender a necessidade
de excepcional interesse público, so to regime da Consolidação
das leis do Trabalho — CUT e legislação trabalhista complementar no componente curdicals a sequir discriminado.

tar, no componente curricular a seguir discriminado: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO) Programação para Web (Informática para Inter do ao Ensino Médio (ETIM / MTec)) CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

- DISPOSI,ÓES INICIAIS

 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS nº 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008, publicada no DOE de 14/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014.

 2. A execução do Processo Seletivo Simplificado obedecerá, dentro do possível, o cronograma de atividades constante do AMEXO I do presente Edital.

 2.1. Qualquer alteração no cronograma que constitui o MEXO I do presente Edital.
- ANEXO I implicará necessariamente em nova publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado DOE, destacando a(s) alteração (ções) procedida(s).

DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO 1. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as définidas no artigos 30 de regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CETEFPS, aprovado pela Deliberação CETEFPS n°3, de 1807/2013, publicada no DOS de 28/08/2013, que constitui o ANEXO II do presente Edital. CAPÍTULO II DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Reguisitos de fitulação para a Docência, institutido pela

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência, instituido pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008, publicada no DOE de 17/07/2008, alterada pela Deliberação CEETEPS nº 21, de 13/08/2015, publicada no DOE de 15/08/2015, e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2013.

2. Para o componente curricular da Base Nacional Comume Parte Diversificada do Ensino Médio, comprovar ser portador de licenciatura o equivalente desde que previsto no requisto, para ser enquadrado na titulação "licenciador".

2.1. Quando se tratar de licenciatura equivalente, obrigatoriamente acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permittu a formação docente.

3. Para ritulação "licenciador".

- Para titulação "licenciado", em componente curricular da Formação Profissional do Ensino Médio e/ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o candidato comprovar
- da Formação Profissional do Ensino Médio e/ou Educação
 Profissional Técnica de Nivel Médio, o candidato comprovará
 er portador de
 3.1. Licenciatura en cursos superiores de formação de
 professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau,
 na forma prevista pela Portaria Ministerial SBS nº 432 de 19,
 publicada a 2007/1971, Esquemas I e II. Obrigatoriamente
 acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação
 graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever
 (portador de Esquema I). Obrigatoriamente acompanhado do
 diploma do Tecnico de nivel medio no curso/área do componente
 curricular, relacionado na titulação Licenciado, em componente
 curricular, relacionado na bitulação Licenciado, em componente
 curricular, relacionado na bitulação Licenciado, em componente
 curricular en que vier a se inscrever.

 4. Para titulação "graduado", em componente
 curricular
 formação Profissional do Ensino Médio, e/ou Educação
 Profissional Técnica de Nivel Médio, comprovar ser portador
 de graduação, superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com or elacionado na titulação
 profissional Técnica de Nivel Médio, comprovar ser portador
 de graduação paro Velar Firtulação Do COMPONENTE CURRICU
 LAR. Programação para Web (Informática para Internet Integraduar).

Superio 285 de Servere.

REQUISTOS DE TITULAÇÃO DO COMPONENTE CURRICULAR. Programação para Web (Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio (ETIM / MTec))

Administração de Sistemas de Informação; Análise de Siste
Companyo de Sistemas de Informação; Análise de Siste
Companyo de Sistemas Administrativos em Processamento de

Administração de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas, Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas de Tecnologia da Informação, Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação — Habilitação em Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação — Habilitação em Desenvolvimento de Sistemas; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação — Habilitação em Elevalidação em Desenvolvimento de Sistemas; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação — Habilitação em Elevalidação em Desenvolvimento de Josepha de Sistemas e Tecnologia da Informação — Licenciatura com Babilitação em Elevalidação em Desenvolvimento de Josepha de Sistemas e Tecnologia da Informação — Tecnologia em Poesenvolvimento de Josep Silgitais; es Tecnologia da Informação — Tecnologia em Poesenvolvimento de Sistemas e Tecnologia da Informação — Tecnologia em Poesenvolvimento de Sistemas de Sistemas e Tecnologia en Poesenvolvimento de Sistemas de Sistemas en Poesenvolvimento de Sistemas de Sistemas de Sistemas en Poesenvolvimento de Sistemas de Sistemas de Sistemas en Poesenvolvimento de Sistemas en Poesen mas; Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Banco de Dados; Informática – Enfase em Redes de Computadores; Matemática Aplicada às Clencias da Computação; Matemática Aplicada e Computação Científica; Matemática Aplicada e Computação Científica; Matemática Aplicada e Computacional; Processamento de Dados; Processamento de Dados ("Ell" – Técnico com Formação Pedagógica); Programação de Sistemas ("Ell" – Técnico com Formação Pedagógica); Sistemas de Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação; Tecnologia de Analise de Sistemas e Tecnologia de Formação; Tecnologia em Analise de Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Analise de Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Seria de Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática — Banco de Dados; Tecnologia em Informática — Cenologia em Informática — Banco de Dados; Tecnologia em Informática — Modalidade Gestão Financeira; Tecnologia em Informática — Modalidade Gestão de Produção Industrial; Tecnologia em Informática — Modalidade Gestão Financeira; Tecnologia em Informática — Modalidade Gestão de Produção Industrial; Tecnologia em Informática — Modalidade Gestão Financeira; Tecnologia em Informática — Modalidade Gestão de Produção Industrial; Tecnologia em Informática — Modalidade Gestão Financeira; Tecnologia em Informática — Modalidade Gestão de Produção Industrial; Tecnologia em Informática — Modalidade Gestão Financeira; Tecnologia em Informática — Modalidade Gestão de Produção Industrial; Tecnologia em Informática — Modalidade Gestão Financeira; Tecnologia em Informática — Modalidade Gestão de Produção Industrial; Tecnologia em Informática — Modalidade Gestão financeira; Tecnologia em Informática — Modalidade Gestão

de Negócios; Tecnologia em Jogos Digitais; Tecnologia em Processamento de Dados; Tecnologia em Programação e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Projetos) de Sistemas de Informações; Tecnologia em Redes de Computadores; Tecnologia em Redes de Telecomunicações; Tecnologia em Seguera do Informação; Tecnologia em Sestema(3) de(da) Informação; Tecnologia em Sistema(3) de(da) Informação; Tecnologia em Sistema (3) de Tecnologia nologia em Sistema(s) para Internet; Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações; Tecnologia em Técnicas Digitais; Tecnologia em Telecomunicações; Tecnologia em Telemática, Tecnologia em Web; Tecnologia em Web Design; Tecnologia em Web Design

-Commerce; CΔΡίΤΙΙΙ Ο IV

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA—HORÁRIA 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoino reais e trinta e cino centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial - Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere o Sulamezo 2, do Anexo XXII, do artios XXII do artifica XXII do artio XXII do

semanal remunerado.

2.1. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES

DAS INSCRIÇUES COUNTIQUES

1. As inscrições serão recebidas no periodo de 16/12/2019 à
30/12/2019, no horário das 7H ÅS 17H, no local abaixo indicado:
Unidade de Ensino: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR MÁRIO ANTONIO VERZA — PALMITAL
Endereço: AVENIDA ANCHIETA N° 487
BAIRRO: CENTRO — CEP: 19970000 — CIDADE: PALMITAL
Telefone (18) 3351–3753

Ielefone (18) 3351–3753
E-mail: e16-dam@cpcs,pg.ov.br
Site da Unidade: http://www.vetecpalmital.com.br/
Site do CEETPS: www.cps.sp.gov.br
1.1 Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriaso e pronto Facultativos e suspensão de expediente legalmente
lecretados, apesar desses dias serem computados no prazo da
recricia.

São condições para inscrição:

2.1. Ser brasileiro, nato un naturalizado, ou possuir naciona2.1. Ser brasileiro, nato un naturalizado, ou possuir nacionade 1804/1972, na forma do disposto no parágrafo 1º do artigo
12 da Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constituconal nº 19, de 4046/1998;
2.1.1. Poderá inscrever-se, ainda, os estrangeiros que possuemo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
2.1.2. Na hipótese de o candidato estrangeiro lograr éxito no Processo Seletivo Simplificado, obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquárra na hipótese da naturalização ordinária, conforme o artigo 12, III, "a", da Constituição Federal do Brasil;
b) o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, medianelapera a concessão da cacionalidade brasileira, medianelapera concessão da cacio da cequierimento da sa tunturalização espera de requerimento da sa tunturalização esper 2.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou possuir naciona

te apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram, na hipótese da naturalização extraordinária, conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição

extraorionaria, comornie o artigo 12, II, D., da Constituição federal do Brasil;

Q¹ fendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), mediante apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruiram. 2.2. Possuir, no mínimo, 18 anos na data da inscrição; 2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo mascultino:

do sexo masculino; 2.4. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação

2.5. Estar com o Cadastro de Pessoa Física – CPF regula

uo, 2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-

¿6. ler aptidao tisica e mental para o exercicio das obriga-ções do emprego;
2.7. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade federal, estadual e / ou municipal;

nunicipal; 2.8. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com

artigo 482 da CLT;

base no artigo 482 da CIT;

2.9. Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 1º 10.251, de 280/10/1958;

2.10. Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no Capítulo III deste Edital, ou ser aluno regulalmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisitor.

superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito;

2.11. Entregar uma cópia legivel de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade carteiras efou cédulas de identidade expedidas pelas Secretárias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministerio das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Irabalho e Previdência Social (CTPS), bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997;

2.12. Preencher ficha de inscrição, fornecida pela Unidade de Ensino, na qual declara possuir as condições indicadas nos subitens 2.1. a 2.10. do item 2 do presente Capítulo e juntar uma cópia legivel de um documento de identidade que contenha o número do Registro Geral – RG, ou, no caso de estrangeiro, do Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

3. Para se inscrever por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do admidato e de uma cópia do documento de identidade do admidato e de uma cópia do documento de identidade do admidato e de uma cópia do documento de identidade do forocurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador o efetuar a inscrição.

4. Não serão prechidas inscriciões nor via nostal, fac-simile.

nsequências de eve efetuar a inscrição

ao efetuar a inscrição.

4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac—simile, internet, condicionais e/ou extemporâneas.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a rinclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante requerimento, que constitui o ANEXO III do presente Edital.

6. A candidata lactante que necessitar anamentar durante na realização das provas poderá fazê-bo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias:

6.1. A candidata lactante que neçes en caminhar sua solicita-

seguir, para adoção das providências necessárias:

6.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, junto a Direção da Unidade de
Ensino responsável pela seleção pública;

6.2. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente
reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda
(samilar ou terceiro indicado pela candidata);

6.3. No requerimento, que constitui o ANEXO IV do presente
Edital, deverá constar os dados do adulto responsável pela
guarda do lactente, e ao requerimento a candidata deverá juntar
cópia da certidão de nascimento do lactente e do documento de
identidade com foto do adulto responsável;

- 6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação
- favor da candidata; 6.5. Nos horários previstos para amamentação, a car ante poderá ausentar—se temporariamente da sala de mpanhada de um fiscal; 6.6. Na sala reservada para amamentação ficará son ı tiscal; rvada para amamentacão ficará somente a

6.6. Na sala resenada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

7. Ao candidato preto, pardo ou indigena que se inscrever no presente certame fica garantida a aplicação das disposições do Decreto n° 63.979, de 1917.2018, que institui e disciplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indigenas em concursos públicos e processos seletivos simplificados, nos termos autorizados pela Lei Complementar n° 1.259, de 1501/12015, e na forma do ANEXO VIII ao presente Edital.

8. A inscriçõo implicará o conhecimento das concijões previstas no Edital e o compromisso de aceitação pelo candidato.

9. É de interiar responsabilidade do candidato commanhar

 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado, Portal de Concursos Públicos do peio Uario Uricar do Estado, vortar de Conclusos Fuolios Del Estado de São Palou (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) e site do CEETEPS, ou por meio de divulgações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da Etec (quando houver), as publicações de todos os Editais alusivos ao Processo Seletivo Simplificado.

tivo Simplificado. 9.1. As publicações afixadas nas dependências da Unidade insino e no site da Etec não têm caráter oficial, sendo mera-

ite informativas. 10. A apresentação dos documentos exigidos, para efeito

III. A apresentação nos documentos exigloss, para eveito inscrição, ños exime o candidato da satisfação dos requisitos legais para a admissão. CAPITULO V DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES 1. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Etec, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Esta-do, divulgado no Portal de Concurso Públicos de Estado de São Paulo, site do CEFIEPS e afixado nas dependências da Unidade da Estano. a indica Dese Consaglo Devouso de Estano. a indica Dese Consaglo Devouso de Estano. a indica Dese Consaglo Devouso de Estano. a indica Dese Consaglo Devouso.

Paulo, site do CEFEFS e afixado nas dependências da Unidade de Frisino e, ainda, no site da Etc. (quando houvey).

2. Além de atender ao requisito previsto no Capitulo III, o deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador e, ainda, do atendimento às condições elencadas nos subitens 2.1. a 2.12. do item 2 do Capitulo V deste Edital.

2.1. Será indeferida, ainda, a inscrição do candidato quando: 2.1.1. Não apor a assinatura na ficha de inscrição; 2.12. Não apor a assinatura na ficha de inscrição; 2.13. Quando a cópia dos documentos juntados não estive en perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

Careza/TULO VII
DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM
DEFICIÊNCIA

1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer
uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII,
do artigo 37, da Constituição Federal, e na Lei Complementar
Estadual nº 683, de 18/09/1992, com as alterações previstas na
Lei Complementar Estadual nº 32, de 08/11/2002, De Deresto nº

1. 45/0/2013. é assegurado o direito de inscrição no Lei Complementar estadual n 32, de vol 112002, e Decteu n 55,591, de 1410/2013, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função correspondente ao emprego público permanente de Professor de Ensino Médio

e Técnico.

2. Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensonial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e detiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização as Nações Unidas — ONU, aprovada pelo Dereto Legislativo nº 186, de 09/07/2008 e incorporada pelo Dereto Federal nº 6.949 de 25/18/2009

3. O candidato declara ser pessoa com deficiência, indi-cando-a na ficha de inscrição em campo específico e provi-denciará, até o término da inscrição, os documentos a seguir

denciara, ate o termino da inscrição, os documentos a seguir específicados: 3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com validade de 2 (dois) anos a contar da data de inicio da inscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência inscriça no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano a contar da data de inicio da inscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência a for permanente ou de longa duração, a atéstando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença — CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão;

3.2. Anexar ao Laudo Médico as informações como: nomo

32. Ánexar ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral – RG da Carteira de Identidade, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato indicará, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Citila, as ajudas técnicas e condições especificas necesárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, conforme a seguir especificado:

4.1. Ao candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento de Intérprete de LIBRAS – Lingua Brasileira de Diasis ou a utilização de aparelho auricular (sób suas expensas), que será inspecionado, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, deverá enacimishar solicitação

cada no subitem 3.1. do item 3, deverá encaminhar solicitação

Gada flu stunieria. A con dididato com deficiência que necessitar de fiscal 4.1.1. Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscal designado para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de LIBRAS – Lingua Brasileira de Sinisa, além de envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual *14% en candida. 4.2. Ao candidato com deficiência física que necessitar de

atendimento especial, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, deverá solicitar mobiliário adaptado

atendimento especial, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, deverá solicitar mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, salas de fácil acesos, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência; 5. Os candidatos que não a tenderem ao disposto nos subitems 3.1. e 3.2. do item 3 do presente Capítulo serão considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessitarem dos recursos e condições específicas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, expostos nos subitems 4.1. e 4.2. do item 4, não terão o atendimento especial, provas diferenciadas e tempo adicional, seja qual for o motivo alegado. 6. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de abertura de inscrições e declarar-se ciente das condições estabelecidas na seleção pública.

7. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da Prova de Métodos Pedagógicos, à avalidação e aos criterios de aprovação, ao dia, horário e loca al de entrega de Métodos Pedagógicos, co a málmima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, co nos temas inminima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, co a nos iminima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, co a nos iminima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, co a nos iminima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, co a nos iminima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigos da Prova de Métodos Pedagógicos, co a nos iminima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo da Pro apricação da riova e inectuoa realogujous, e o nota inimina exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locia acessíveis aos candidatos com deficiência.

9. O candidatos com deficiência.

10. En estrucia de la constantes deste Edital não poderá apresentar recursos em favor de sua condição.

10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições correspondentes à Inução do emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnica, o candidato est eliminado da seleção pública.

11. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPITULO VIII

CAPÍTULO VIII DA BANCA EXAMINADORA

DA BANCA EXAMINADORA

1. A Banca Examinadora será designada por ato do Diretor
da Etec, composta obrigatoriamente por 05 (cinco) membros,
sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, e contendo pelo
menos um especialista na área de ensino do componente.

2. A designação dos membros da Banca Examinadora levará
en consideração so princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses
relações aos candidatos inscritos. A inobservância desses
relações aos candidatos inscritos. A inobservância desses

de em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios carretar na anulação da seleção pública. 2.1. Com a finalidade de atender o disposto neste Capítulo, o Diretor da Unidade de Ensino, mediante justificativa proudos no processo de Processo Seletivo Simplificado, poderá designar a Banca Examinadora com membros de outra Unidade de Ensino ou de fora do CEETEPS, observando-se as regras estabelecidas no item 1 do presente Capítulo. CAPÍTULO IX

DAS PROVAS

I. u Processo Seletivo Simplificado contará, obrigatoria-mente, com 2 (duas) fase, conforme especificado a seguir:
 11. Exame de Memorial Gircunstanciado (Prova de Titulos), de caráter eliminatório e dassificatório; e
 12. Prova de Metodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas), de caráter eliminatório e classificatório.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos)

2. O Exame de Memorial Lircunstanciado (Prova de Influios) vestará sobre análise de documentos comprobatórios apresentados, pertinentes à graduação, pos-graduação e experiências profissionais do candidato, de acordo com o componente curricular oferecido no Processo Seletivo Simplificado.
2.1. Deferida a inscrição, o candidato será convocado para entregar o Memorial Circunstanciado, elaborado pelo candidato, conforme modelo que constitul o ANEXO VI deste Edital, com documentação comprobatória, para a avaliação de títulos e experiências mínisticanais.

odcumentação comprobatoria, para a avaliação de títulos e experiências profissionais. 2.1.1. Para efetuar a entrega do Memorial Circunstanciado por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador, juntamente com a documentação comprobatória. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros come-

tidos por seu procurador.

3. O Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) 3. O Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de l'Itulos) tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, escolhidos em ordem decrescente de nota, para que possam participar da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e e oci, andidato (si subequentes), todos os candidatos que contrarem nessa condiçãos perão selecionados para participamentes de construerem nessa condição serão selecionados para participamentes.

em da Prova de Métodos Pedagógicos. 4. A Prova de Métodos Pedagógicos versará sobre os conte

4. A Prova de Métodos reaagogicos vesará suure os source udos do componente curricular.
5. A Prova de Métodos Pedagógicos, constituída pela apre-sentação de uma aula, tem por finalidade avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para a área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente e mediante os critérios de cordido, pla-nejamento, procedimento didático, linguagem e comunicação, expossação.

nejamento, procedimento didático, linguagem e comunicação, expressão.

6. A aula será ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, obedecendo a ordem de classificação decrescente da lista de classificação do Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos).

7. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora, sendo escolhido 1 (um) dentre os 3 (três) temas que constarão do Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos.

8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedencia mínima de 30 (trintal minutos, munido de tempora de medio de convocação de acordo com o relacionado no Capítulo V, deste Edital.

8.1. Não será admitido na sala ou no local da prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelectio para seu Inicio,

inicio; 8.2. O documento apresentado deverá estar em per dições, de forma a permitir a identificação do cano clareza. I. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará lisal de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado

e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, em nenhuma das fases, nem aplicação da prova fora

do local, data e horário preestabelecidos. 11. O candidato não poderá alegar quaisquer desconl cimentos sobre a realização das provas como justificativa

ausencia. 12. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o ivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em

sua eliminação da seleção pública.

13. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o

"Serà etimina ou i ridicesso sereivo impinicado candidato que:
candidato que:
al, i. Perturba de qualquer modo a ordem dos trabalhos,
incorrendo em comportamento inadequado; e
12. Agir com invorreção ou descorresia para qualquer
membro de equipie encarregada da aplicação da prova, Direção
da Unidade de Ensino ou autoridade presente.
14. 0 candidato com deficiência participará do Processo.

Seletivo Simplificado juntamente com os demais candidatos, em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e

em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas. 15. Publicar-se-á no Diário Oficial do Estado, e divulgar-se-á no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETES, si Editais alusivos a seleção pública.

CAPÍTULO X DO JULGAMENTO DAS PROVAS

DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos) obedece uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com critérios pontuados na seguinte conformidade:

1.1. FORMAÇÃO CACDÉMICA:

1.1.1. Doutorado vinculado ao componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Doutorado relacionado a área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Patre Diversificado au Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 12 (doze) pontos.

1.1.2. Mestrado vinculado ao componente curricular pertencente a Base Nacional Comum, ou Mestrado relacionado a área do componente curricular pertencente a Patre Diversificado au Componente curricular pertencente a Patre Diversificado su Curricular pertencente a Patre Diversificado su Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 8 (otio) pontos.

1.1.3. Especialização vinculada ao componente curricular pertencente a Patre Diversificado su Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 8 (otio) pontos.

1.1.3. Especialização vinculada ao componente curricular pertencente a Patre Diversificado su Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 8 (otio) pontos.

1.1.3. Especialização vinculada ao componente curricular pertencente a Patre Diversificado su Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 8 (otio) pontos.

1.1.3. Especialização vinculada ao componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Especialização relacionada a área do componente





curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio):

- (cinco) pontos. 1.1.4. Licenciatura vinculada ao componente curricula (para componente curricular pertencente a Base Naciona Comum), ou Graduação relacionado a área do component curricular (para componente curricular pertencente a Part Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio) 5 (cinco) pontos.

 1.1.5. Doutorado em outra área: 4 (quatro) pontos.

 - 1.1.6. Mestrado em outra área: 3 (três) pontos. 1.1.7. Especialização em outra área: 2 (dois) pontos. 1.1.8. Graduação em outra área: 1 (um) ponto. 1.2. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
- 1.2.1. Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio técnico, com ministração de aulas médio e/ou ensino médio técnico, com ministração de aulas no mesmo componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Experiência profissio-nal como professor de ensino médio e/ou ensino médio técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Patre Divestificado por Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 1,22. Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum ou pertencente a Parte Divestificado su Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 6 pontos.

- ció Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada més completo de trabalho, limitado a, no máximo, 6 pontos. 1.2.3. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular peternecnite a Base Nacional Comum ou pertencente curricular peternecnite a Nese Nacional Comum ou pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 3 pontos. 1.2.4. Experiência profissional Comum ou pertencente a Base Nacional Comum ou pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 15 pontos. 1.3. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCENCIA:

- DOCÉNCIA:

 1.3.1 Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de
 trabalho, limitado a, no maximo, 12 pontos.

 1.4.0 Exame de Memorial Gircunstanciado (Prova de Titulos) é de caráter eliminatório e classificatório.

 1.5. Seráo pontuados no Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos) os cursos de Especialização, Mestrado Doutorado, Llenciadra e elou Graducação quenda incluidos como
 requistro de titulação para ministração de aulas no componente
 curricular.
- 1.6. Será considerado como não aprovado o candidato que Serà considerado como não aprovado o candidato que deixar de entregar o memorial (circunstanciado, bem como o candidato que, mesmo entregando o memorial circunstanciado, não pontuar no referido exame.

 2. A Prova de Métodos Pedagógicos obedece uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com critérios pontuados na seguinte conformidade:

 2.1. CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação
- e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)
- go correto de conceitos, relações: de U, (zeru) a no U, quorum, pontos;

 2.2. PLANEJAMENTO introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (preparação da aula opresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos). de 0. (zero) a 20 (vinte) pontos;

 2.3. PROCEDIMENTO DIDÁTICO uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno—professor (motivação, diádogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avalação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;
- nte) pontos;

 2.4. EXPRESSÃO contato visual e apresentação pessoa 2.4. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expersesõe facials e corporasi (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, clição); de 0 (zero) a 10 (de2) pontos; 2.5. LINGUAGEM E COMINDICAÇÃO — naturalidade, fulência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade de escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (de2) pontos.
 3. Os planos de aula deverão ser preparados em 03 (três) vias, sendo que o plano de aula referente ao tema sorteado, nos termos do item 7 do Capítulo IX do presente Edital, será entreque para cada membro da Banca Faximadora.
- gue para cada membro da Banca Examinadora.

 4. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- ariunieuxa sinjues das inuosa diriunudas peres intentiurios da aditat.

 4.1. Obedecido aos critérios de avaliação, considerar-se-aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos e, consequentemente, não aprovado no Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova correspondente.
- candidato que obtiver nota interior a 30 (cinquenta) pontos na prova correspondente. 42. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que recusar a ministrar aula dididica perante a Banca Examinadora. 5. Obedecido o disposto no item 3 e subitem 3.1. do Capitulo IX, se em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos resultar a não aprovação de todos os candidatos selecionados, ou o não compareriemento de todos para a realiza-ção dessa prova, e ainda, restando candidatos não selecionados anteriormente para Prova de Métodos Pedagógicos, convocar-se-á tais candidatos nas mesmas condições estabelecidas nos subitens aqui mencionados, para a realização da nova Prova de Métodos Pedagógicos. 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos) e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos. CAPÍTULOS de

- CAPÍTULO XI
 DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, FORMAÇÃO DE CADASTRO É ADMISSÃO
 1. Haverá lista onde constará todos os candidatos aprovados e classificados, por titulação "licenciado" e "graduado", de
 acordo com o estabelecido no Capítulo III deste Edital.
 1.1. O candidato "licenciado" terá preferência sobre o
- 1.2. A classificação final será publicada no Diário Oficial

- graduado ;

 1.2. A classificação final será publicada no Diário Oficial
 do Estado, e divulgar-se-á no Portal de Concursos Públicos do
 Estado e São Paulo, site do CEETEP, site da Eter (quando houver) e, ainda, afixada nas dependências da Unidade de Ensino.
 1.2.1. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado
 pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência
 do "licenciado" sobre o "graduado".

 1.2.2. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela
 ordem crescente do número de inscrição, contendo o número
 do documento de identidade, CPF e a nota obtida na Prova de
 Métodos Pedagógicos;
 1.2.3. Relacionar-se-á o candidato ausente pela ordem do
 número crescente de inscrição, contendo o número do documento de identidade e CPF.
 2. Em face do disposto no artigo 7º do Decreto nº 63.970,
 de 19/12/2018, em caso de igualdade na pontuação final, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate
 ao candidato, observando-se a data do término das inscrições;
 2.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos
 completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei

- nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais,
- com prioridade ao de maior idade; 2.2. Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decre-to-Lei nº 3.689, de 0.3710/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/08/2008, direito este reconhecido para quem n. 1.00, ue 101002.000, unento este reconnection para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10 de agosto de 2008; 2.1. Para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato deverá:

- undou devera. a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido nção de jurado; b) estar ciente de que no exercício da função docente erá apresentar prova documental de que exerceu a função
- urado. 2.2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que ja
- 2.2.2. Lasó o Cándidato declare no ato de inscrição que ja exercua a lunção de jurado, se hencific deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de sexercio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado; 2.3. Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal"; 2.4. Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Peda-

- icos;
 2.5. Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial
 zunstanciado (Prova de Titulos);
 2.6. De maior idade;
 2.7. Para atender os dispositivos mencionados anteriormensu luidade de Ensino se valerá da ficha de inscrição e da cópia
 documento de identidade.
- oo documento de identidade.

 3. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação, os candidatos com deficiência deverão se submeter à pericia médica para verificado da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das
- ud companiumate de sua dericienta com o escrito de astribulções da função.

 4. A pericia médica ser ealizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, apó so respectivo exames a que se referem os itens 3 e de presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua avenerir são no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua avenerir são no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua avenerir são.
- Jauos, no praco ve 3 (v. 27) mos 2000.

 6. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado no DOE, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar, por meio de Edital divulgado em DOE, o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) para atribuição de convocar.
- de aulas.

 Cl. Dedital de Convocação será também divulgado no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS, site da Etec (quando houver) e, ainda, afixados nas dependências da Unidade de Ensino;

 62. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do lizacidado chemo o radivulado;
- cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado; 6.3. O candidato que não atender à convocação da Unidade de origem do Processo Seletivo Simplificado, recusar as aulas oferecidas, deixar de entregar todas as documentações para formalização da admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido todos os direitos decorrentes da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado;

- exaurido todos os direitos decorrentes da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado;

 6.4. O candidato que por ocasião da convocação aceitar as aulas oferecidas porém no ato de entrega das documentações para formalização da admissão não comprovar possuir o requisito de titulação descrito no Capitulo III deste Edital, também terá exaurido todos os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado;

 6.6. O candidato que declinar totalmente das aulas oferecidas assinará o termo de desistência;

 6.6. Na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição poder-se-á ampliar carga horátria, no dia seguinte ao de seconha e atribuição de aulas, respetidad as disposições das normas internas de atribuição de aulas, respetidad as disposições das normas internas de atribuição de aulas, respetidad as disposições das normas internas de atribuição de aulas, respetidad as disposições das normas internas de atribuição de aulas, respetidad as disposições das normas internas sua admissão. A completa de la confedera de la complementar nº 1.0.42002, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da tel Complementar nº 1.0.42002, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da tel Complementar nº 1.0.42002, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da tel Complementar nº 1.0.42002, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da tel Complementar nº 1.0.42002014.

 7.1. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Teixon, haverá a rescisão do Contrato de Teixolahlos de finadado com a devida de la filadado.

- 7.2. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

 8. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é
- A Pullaria les Alminsau, com puonica, em in Dvi-providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possui à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital. 8.1. O início do exercício é condicionado à entrega do ates-
- tado de Saúde Ocupacional e a publicação em DOE do Ato Deci
- tado de Saude Ucupacional e a publicação em DUE do Ato Dec-sório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos temos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal. 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha viniculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico em uma Etec, observado o disposto no item 7 do presente Capítulo, tetrá ampliação da carga horária. (CAPÍTILO) XVII.

CAPÍTULO XII DOS RECURSOS

- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respei to, tendo como termo inicial o 1º (printeiro) dia úti subsequentra da data de ocorrência da publicação de cada uma das fases do Processo Seletivo Simplificado em Diário Oficial do Estado, no horário das 7h às 17h.
- 1.1. O recurso interposto pelo candidato deverá ser entreque e protocizado na Unidada de Ensino node se incorevu-,
 em duas vias (original e cópia), e na hipótese da ocorrência das
 stluações previstas no subitem 1.1. o tem 1 do Capitulo XIV
 do presente Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da
 Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela continuidade do Processo Seletivo Simplificado;
 1.2. 0 prazo de 3 (tréb) dias úteis previsto no item 1 do
 presente Capitulo não se aplicia ao item 10 do ANEXO VIII do
 presente Processo Seletivo Simplificado.
 2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
 3. Cada questão ou item deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente.
 4. Admitr-se-4 um único recurso por candidato para cada
 etapa do Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente
 fundamentado. 1.1. O recurso interposto pelo candidato deverá ser entre

- amentado Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro
- 5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.
 6. O recurso interposto por procurador só será aceito se esti-ver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e de cipia reprográfica do documento de identidade do procurador.
 7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax,
- Nao serao acentos recursos interpostos por via postal, i.ax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o específicado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item 1 deste Capítulo.

- 8. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da nidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE.
 8.1. O prazo para publicação em DOE do resultado do curso será de atê 15 (quirze) dias, tendo como termo inicial o "(primeiro) dia útil subsequente a data de protocolo do recurso elo candidato.
- pelo candidato.

 8.2. O prazo de até 15 (quinze) dias previsto no subitem anterior, não se aplica ao item 10 do ANEXO VIII do presente Processo Seletivo Simplificado.

 9. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

 10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decición.

- decisões.

 11. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Proceso Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 11.1. Na existência de recursos que inviabilizem a realização da prova na data fixada, a nova data deverá ser estabelecida após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, caberá a finidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, avisar aos candidatos a nova data fixada para a nealização da prova a
- para a realização da prova.

 CAPÍTULO XIII

 DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS REMANESCEN-TFS
- O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na nidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado oderá ser aproveitado em outra Etec do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino
- Unetores aas Unidades de Erisino.

 1.1. O Étalta de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final do componente curricular objeto da convocação;

 1.2. O candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação na outra Unidade de Ensino não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado;
- de Ensino em que foi aprovado;

 1.3. O candidato que vier a ser admitido na condição a
 que alude o item 1 deste Capitulo, por ter exercido o direito
 decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não
 poderá beneficia-se de uma nova convocação neste Processo
 Seletivo Simplificado.

 2. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente
 Capitulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-
- nas de atribuição de aulas. CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital e seu compromisso de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado aqui estabelecidas.

 1.1. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Februa. Seletivo Simplificado ser atribuida à Direção de outra Unidade de Ensino, devendo necessariamente a execução das provas ocorrer nas instalações da Unidade de Ensino para a qual se destina o Processo Seletivo Simplificado. 2. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplificado publicadas no DOE, divulgadas no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, bem como no site do CEETEPS
- , ainda, no site da Etec (quando houver), e nas dependê
- e, ainda, no site da Etec (quando houver), e nas dependências da Unidade de Insino.

 3. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicavies à falsidade de declaração.

 4. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no externo, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

 5. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha
- aı. 5. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que p requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto
- 5.1. Em logrando êxito no Processo Seletivo Simplificado, o

- 5.1. Em logrando èxito no Processo Seletivo Simplificado, o estrangeiro que não cumprir as exiglericas, previstas nas alimentarias "a", "b" e "c" do subitem 2.1.2. do item 2 do Capítulo V do presente Edital, será desclassificado do mesmo.

 6. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento un informações sobre os documentos previstos no Edital.

 7. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado esrá de 1 (um) ano, a partir da data de homologação em DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Direção da Unidade de Ensino.

 8. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não se gurar direito de ingresso automático na função de Professor de Erisnio Médio e Ternico, más sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante to período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

 9. O candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas não
- O candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas não entregar a documentação para formalizar a admissão ou não entrar em exercício, nos prazos estipulados, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo
- plificado. 10. A Deliberação CEETEPS nº 41 de 09/08/2018, encon-se afixada nas dependências da Etec, bem como no site
- do CEETEPS 11. O Edital na íntegra encontra—se afixado nas dependên-
- 11. O Edital na integra encontra-se afixado nas dependências da Unidade de Ensino.

 ANEXO I A QUE SE REFERE O ITEM 2 DO CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS, DO EDITAL Nº 164/16/2019

 CRONOGRAMA DE ATIVIDADE

 A Do periodo de Inscrição: 16/11/2019 à 30/12/2019

 B. Do periodo provável para devulgação em DOE do Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições, Designação da Banca Examinadora e Convocação para a Entrega do Memorial Circunstanciado: 01/01/2020 à 10/01/2020

 C. Do periodo provável para execução dos atos concerentes ao Exame de Memorial Circunstanciado (entrega, análise e publicação do resultado em DOE; 06/01/2020 à 27/01/2020

 D. Do periodo provável para execução dos stos concerentes a a felição do versultado em DOE; 06/01/2020 à 27/01/2020

 D. Do periodo provável para execução dos stos concerentes a a afenição do versuldade da autodeclaração (convoca-cio, realização, pessultado e respectivas publicações em DOE;
- ção, realização, resultado e respectivas publicações em DOE): 09/01/2020 à 30/01/2020
- 90/10/2020 à 300/10/2020

 E. Do periodo provávelo para execução dos atos concenentres a Prova de Medodos Pedagógicos (publicação em DOE da
 comocação e realização): 14/01/2020 à 04/02/2020

 F. Do periodo provável para divulgação em DOE do Edital
 de Resultado da Prova de Metodos Pedagógicos e Classificação
 Final: 17/01/2020 à 07/02/2020

 G. Do periodo provável da divulgação em DOE do despacho
 do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo
 Simplificado: 22/01/2020 à 07/02/2020

 H. A data de entrega do Memorial Circunstanciado e da
 realização da Prova de Métodos Pedagógicos constará dos
 seguintes Editais:

 H. Edital de Defenimentos
- seguintes Editais:
 H.1. Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições,
 de Designação da Banca Examinadora e Convocação para a
 Entrega do Memorial Circunstanciado;
- Entrega do Memorial Circunstanciado; H.2. Édital de Resultado do Exame de Memorial Circuns-tanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos; H.3. Edital de Convocação para a Prova de Métodos Peda-gógicos (se houver);

- I. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos

- 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- familias e a comunidade:

 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aprotamento dos alunos;

 4. Comparecer à solenidades e reuniões de finalidade
 dagágica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instições auxiliares de que fizer parte;

 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas
 la legislação e pela escola;

 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo
- pela l
- 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS;

 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec;

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos;

 9. Informar es Junes da inícito de partido datino do alvano.
- 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano
- Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais

- iais;
 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à iação e ao desenvolvimento profissional;
 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem oa satividades de recuperação;
- mo as atividades de recuperação; 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-mentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização; 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos. ANEXO III A QUE SE REFERE O ITEM 5 DO CAPÍTULO DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL N° 164/16/2019 no CPF sob nº _____, venho à presença do Diretor da Unidade de Ensino solicitar, em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a inclusão e uso do meu nome social, para todos os fins de tratamento relacionados ao Disconsocial de Caracteria de Disconsocial de Caracteria de Caracteri

rocesso Seletivo Simplificado		de Ensino M	ėdi
écnico Edital nº 164/16/2019.			
Nome Social:			_
Nestes termos,			
Pede deferimento.			
	de	de	

Assinatura do requerente
Obs: Este requerimento preenchido deve ser protocolado na
Etec ade o último dia das inscrições.
ANEXO V – A QUE SE REFERE O SUBITEM 6.3., DO ITEM 6
DO CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL

Eu, portadora ao c'élula de Identidade RG n° e inscrita no CPF sob n° venho à presença do Diretor da Unidade de Ensino, solicitar amamentar meu filincial durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Médio e _, portadora da

écnico Edital nº 164/16/.	2019.	
E indico para guarda	:	
Nome:		
RG:	CPF:	
Nestes termos,		
Pede deferimento.		
Em//		

Assinatura da candidata
Obs.: Deverá entregar este requerimento devidamente preenchido e assinado juntamente com cópia da certidão de nascimento do lactente e do documento de identidade com foto

do adulto responsável por sua guarda no decorrer da Prova.

ANEXO V – A QUE SE REFERE O ITEM 4 DO CAPÍTULO VII
– DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM
DEFICIÊNCIA, DO EDITAL Nº 164/16/2019 . portador da

Célula de Identidade RG nº	e inscrit
no CPF sob nº	, venho, à presença d
Diretor da Unidade de Ensin	o, requerer a aplicação da Prov
de Métodos Pedagógicos do	Processo Seletivo Simplificado d
Docentes nº 164/16/2019 na	forma ou condição especial abaix
descrita.	

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais: Nestes termos

Pede deferimento. Em / /

Assinatura do candidato Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preen-lo, deve ser protocolado na Unidade até o último dia das

nçoes. ANEXO VI – A OUE SE REFERE O SUBITEM 2.1.. DO ITEM

2 DO CAPÍTULO IX — DAS PROVAS, DO EDITAL Nº 164/16/2019

MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I — DADOS GERAIS:
NOME:
ENDEREÇO COMPLETO: TELEFONE: _____ E-MAIL

FORMAÇÃO ACADÊMICA (Documentação compro natória da formação acadêmica na seguinte conformidade: oploma ou Certificado de Conclusão ou Declaração / Atestado le Conclusão de Curso) A – DOUTORADO

A.1. – DOUTORADO VINCULADO AO COMPONENTE CURRI-CULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A RASE NACIONAL

OMUM:			
DOUTOR EM:			
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:			
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:	1	1	
OU ,			

OU

A.2. – DOUTORADO RELACIONADO A ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A
PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIC

DOUTOR EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

A.3. – DOUTORADO EM OUTRA ÁREA:

DOUTOR EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

B1. – MESTRADO VINCULADO AO COMPONENTE CURRI-CULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM: MESTRE EM:_____

imprensaoficial



documento assinado digitalmente

*
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TITULO://
OU
B.2. – MESTRADO RELACIONADO A ÁREA DO COMPONEN-
E CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE
IVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
ÍVEL MÉDIO:
MESTRE EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO://
DATA DA OBTENÇÃO DO TITULO://
B.3. – MESTRE EM OUTRA ÁREA:
MESTRE EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO://
C – ESPECIALIZAÇÃO
C.1 ESPECIALIZAÇÃO VINCULADA AO COMPONEN-
E CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE
ACIONAL COMUM:
ESPECIALISTA EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO://
OU
C.2. – ESPECIALIZAÇÃO RELACIONADO A ÁREA DO COM-
ONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A
ARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
E NÍVEL MÉDIO:
ESPECIALISTA EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: / / C.3. – ESPECIALIZAÇÃO EM OUTRA ÁREA:
C.3. – ESPECIALIZAÇÃO EM OUTRA ÁREA:
ESPECIALISTA EM-
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: / /
D. – LICENCIATURA
D.1 LICENCIATURA VINCULADA AO COMPONENTE CUR-
ICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIO-
AL COMUM:
LICENCIADO EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: //
D. E. GRADUAÇÃO
E.1 GRADUAÇÃO RELACIONADA A ÁREA DO COMPO-
ENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A
ARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
E NÍVEL MÉDIO:
GRADUADO EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA ÓBTENÇÃO DA GRADUAÇÃO:
//
D E.2. – GRADUAÇÃO EM OUTRA ÁREA:
GRADUADO EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DA GRADUAÇÃO:
III EXPEDIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

III — EXPERIÊNCIÁS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (Documentação comprobastória de experiência profissional como docente no Ensino Médio évolu Médio Técnica, porfesor voluntário ou professor de ensino superior na seguinte conformidade Declaração (especifica frunção / cargo / emprego e periodo) / CIPS (cópia da pág. do contrato de trabalho, bem como outras págs. que permitam identificar a atididade exercida e periodo – exceto para professor voluntário)

A. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU MÉDIO TÉCNICO (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NO MESMO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE ENTENICULAR PARA COMPONENTE PRETENICENTE A BASE ANCIONAL COMUM, OU COM MINISTRAÇÃO BE AULAS NA AREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENICENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO):

Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais

Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais

recente para as mais antigas, informando:

A.1. – Periodo Trabalhado:

De // Até // Mome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

A.2. – Período Trabalhado: De / / Δté

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Público:

B. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (COM MINIS-TRAÇÃO DE AULAS NA ÁBEA DO COMPONENTE CURRICU-LAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIO-NAL TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO: LISTAT as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:

B.1.—Periodo Trabalhado:

De ____/ _/___Até ___/__/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

B.2. – Período Trabalhado:

De ____/ __/___Até ___/ __/_ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PROFFSSOR VOLUNTÁRIO (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COM-PONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE

NIVEL MEDIO):
Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:
C.1. – Periodo Trabalhado:

De / / Até / / Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: C.2. – Período Trabalhado:

De____/___/___Até ___/__/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da Instituição de Enamorsadoración.

D. PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PÂRA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA COMUM C DE NÍVEL MÉDIO): : eriências, relacionando–as da atual ou mais

recente para as mais antigas, informando: D.1. – Período Trabalhado:

De____/___/___Até____/__/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

ico: D.2. – Período Trabalhado:

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

ico: B – Período Trabalhado:

B – Periodo Irabaniano...

De ____/___ Até __/__/
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

DATA

ASSINATURA

IMPORTANTE: NOS TERMOS DO SUBITEM 2.1., DO ITEM 2

DO CAPÍTULO IX – DAS PROVAS, DO EDITAL DE ABERTURA DE
INSCRIÇÕES, DEVERÁ FIGURAR COMO ANEXO AO MEMORIAL

RICKUNSTANCIADO, POR CÓPIA, TODA A DOCUMENTAÇÃO

COMPROBATÓRIA DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS TÓPI
COS III II E I PA DO MEMORIAL COS II. III E IV DO MEMORIAL

ANEXO VII – A QUE SE REFERE O ITEM 8 DO CAPÍTULO XI – DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, FORMAÇÃO DE

CADASTRO E ADMISSÃO, DO EDITAL № 164/16/2019
DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS HUMANOS

HUMANOS

1. Currículo atualizado (simplificado);

2. Declaração de Situação Funcional (modelo forr pela Unidade); Declaração de Acumulação de Cargo/Função, guando fo

3. Declaração de Acumulação de Cargorlunção, quando ror o caso (modelo fomecido pela Unidade);
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade);
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade);
6. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela

Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento; 7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

o caso;

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro;

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG;

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

11. Cópia do PISPASEP;

12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1° e 2° tumos da última eleição, do 2° tumo desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as phiracafice eleitroris :

tental navibu ou decatação illuminatiou que esta em ua com as obrigações elettorais; 13. Cópia do Certidado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino; 14. Cópia da Certidado de Nascimento ou Casamento; 15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência):

experiência);
16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

co do Brasii. 17. Quando se tratar de componente curricular destinado a igio supervisionado oferecido na habilitação profissional de

estágio supervisionado oferecido na habilitação pronsisuria ue Técnico em Enfermagem: 17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 80/61/978 do Mtb e suas atualizações; 17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação.

AMEYO PUIL — A OIIF SE REFERE O ITEM 7 DO CAPÍTULO

no requisito de titulação.

ANEXO VIII – A QUE SE REFERE O ITEM 7 DO CAPÍTULO
V – DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL Nº164/16/2019
DO SISTRAM DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA.
A pontuação diferenciada (PP) para pretos, pardos e indigenas autorizada pela lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e instituída e disciplinada pelo Decreto nº 63 3/9, de 19 de dezembo de 2013, consiste ma acráscimos na pontuação final dos candidatos beneficiários em cada fase do Processo Seletivo Simulficada, concome aforse de equinazação Processo Seletivo Simplificado, conforme fatores de equiparação especificados no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicada aos candidatos inscritos nessa condição obedecido aos seguin-

aos candidatos inscritos nessa curunçao vor este procedimentos:

1. Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 63.979/2018, para fazer jus à pontuação diferenciada (PD), deverá(ão) o(s) candidato(s), utilizando os campos específicos dá ficha de inscrição destinada ao presente certame, declarar cumulativamente:

1.1. que é preto, pardo ou indigena;
1.2. soba se penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São

so público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no pargarafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015;

1.3. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), nos termos do Decreto nº 63.979/2018;

(PD), nos temos do Decreto nº 63.979/2018;
1.4. é permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada (PD), submetendo-se- às regras sestabelecidas no Edital nº 164/16/2019.
2. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD) a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde*

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto: alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada (PD).

da (PD).

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre
os candidatos que pontuaram. Entende—se por "concorrência MCA — é a pontuação média da concorrência ampla entre odos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram en que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada (PD).

MCPPI — é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcangra ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo o desempenho mínimo estipulado no Edital do certame ocorreia após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota

o desempenho minimo estipulado no Edital do certame ocorreá-após a aplicação da pontuação diferenciada (PO) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado. 2.1. A pontuação diferenciada (PO) não será aplicada: 2.1.1. na inexistência de candidatos beneficiários do siste-ma diferenciado entre os habilitados; 2.1.2. quando na fórmula de cálculo da pontuação diferen-

2.1.2. quando na fórmula de cálculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). 2.1.3. Em fases do Processo Seletivo Simplificado nas quais não seja estabelecida nota mínima no Edital, e o candidato preto, pardo ou indigena obtiver pontuação/nota (resultado) igual a O (zero) na respectiva fase. 3. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada (PD) às notas/pontuações finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde: NFCPPI = é a nota/pontuação na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na etapa (fase) do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a notafu

derada a nota simples do candidato. NSCPPI = é a nota/pontuação simples do candidato benefi-ciário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 4. Nos cálculos descritos nos itens 2 e 3 deste ANEXO devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores

ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o

ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

5. Ao candidato preto, pardo ou indigena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a potrutação diferenciada (PD), cumulativamente com as prerogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe sober reserva nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e da providências correlatas.

6. A veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1 do item 1 deste ANEXO, será verificação des Guerra de la direção da Etec, com no mínimo 3 (três) membros que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD) terá as seguintes atribuíções:

bros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD) terá as seguintes attribuições:

6.1 ratificar a autordeclaração firmada pelos candidatos que manifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada (PD);

6.2 decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candidatos a fazerem jus à pontuação diferenciada (PD);

6.3 decidir, em juizo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autordeclaração.

por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

7. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação visando ratificar a veracidade da autodeclaração dos candidatos inscritos que optaram pela pontuação diferenciada ocorrerá após a realização do Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos), prevista no subitem 1. do item 1. do ACPITULO IX — DAS PROVAS deste Edital e será feita mesmo hipótese de não coradreja do ACPITULO IX.

de rituos), prevista no subitem 11. o cirem 1. oó C.ATIULU IX – DAS PROVAS deste Edital e será feita mesmo hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

7.1. Para execução da verificação aludida no item 7, e após decorrido o prazo de recurso previsto no item 1, do CAPTULU XII — DOS RECURSOS do Edital de Abertura de Inscrições e a designação da Comissão de Verificação, será(ão) oó; candidato(s) que se declarou(raam) preto(s), pardo(s) ou indigena(s) e optou(aram) pela pontuação diferenciada (PD), convocado(s) por Edital para comparecer(rem) perante a citada Comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação da autodeclaração firmada no ato da inscrição;

7.2. Na hipótese de não comparecerimento do(s) candidato(s) convocado(s) na forma do subitem anterior, será(ão) o(s) mesmo(s) eliminado(s) do certame, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 10 desta ANEXO;

7.3. Considerado improcedente o recurso, com a manutenção da eliminação do(s) candidato(s), retificar-se-a o Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado divulgado no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de comunicação.

comunicação. 8. Para aferição da veracidade da autodeclaração de can-didatos pretos e pardos será verificada a fenotipia (aparência) e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da accondência.

8.1. para comprovação da ascendência, será exigido do can-

8.1. para comprovação da ascendênda, será exigido do candidato documento idóneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento or requistro previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada (PD).

8.1.1.1. o não atendimento à exigência disposta no subitem anterior implicará na eliminação do candidato, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO.

9. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Indio - Rain próprio ou, na auseficia deste, o Registro Administrativo de Nascimento do Indio - Rain próprio ou, na auseficia deste, o Registro Administrativo de Nascimento do lado - Rain de um de seus genitores.

neugistu Atalimisaturo de reastinierio de limido Fianti de dini-de esus genitores.

10. Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso en virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsidera-ção, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar-for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direitol do candidato a fazer lusa o sistema de nontursão diferenciada

inuigicio para uccuni, eni unina insainzia, a respetto do diretto do candidato a fazer jusa osistema de pontuação diferenciada. ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR MÁRIO ANTONIO VERZA - PALMIPICA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SEETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 1641/17019.

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADIAL PROFESSOR MARIO ANTONIO VERZA, da cidade de PALMITAL, à vista das disposições do § 1° do artigo 2° da Deliberação CEETEPS in° 41, de 9, publicada no DOS de 160/82/018, e republicada no DOS de 23/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, para a função de Professor de Erision Médico e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho — CUI e legislação trabalhista complementar, no componente curricular a seguir discriminado. COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO) Programação e Algoritmos(Desenvolvimento de Sistemas) CAPITULO 1 DISPOSIÇÕES INICIAIS Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR

DISPOSIÇÕES INICIAIS

DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS nº 417018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 1305/2008, publicada no DOE de 1405/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de 2204/2014, publicada no DOE de 2304/2014.

2. A execução do Processo Seletivo Simplificado obedecerá, dentro do possível, o cronograma de atividades constante do ANEXOI do presente Edital.

2.1. Qualquer alteração no cronograma que constitui o ANEXOI i opinçará necessariamente em nova publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado – DOE, destacando a(s) alteração(ções) procedida(s).

mesmo no Diário Oficial do Estado — DOE, destacando a(s) alteração(ções) procedida(s).

CAPITULO II DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO 1. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admicio as adefinidas no artigos 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CETETPS*, aprovado pela Deliberação CETETPS* n°3, de 1807/2013, publicada no DOE de 28/08/2013, que constitui o ANEXO II do presente Edital.

CAPITULO III DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO 1. O requisito de oualificação dos profissionais para o

DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO
1. O requisto de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docênica, instituído pela Deliberação CEFEFS n° 6, de 1607/2008, publicada no DOE de 17/07/2008, alterada pela Deliberação CEFEFS n° 2,1 de 13/08/2015, publicada no DOE de 15/08/2015, e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Témico, por meio da Instrução CEFEC n° 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2013.
2. Para o componente curricular da Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Ensino Médio, comprovar ser portador de Ilenciatura ou equivalente desde que previsto no requisito, para ser enquadrado na titulação "licenciatura" equivalente desde pose recinador se tradar de licenciatura equivalente, obriga-

2.1. Quando se tratar de licenciatur a equivalente, obriga-toriamente acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação

docente.

3. Para titulação "licenciado", em componente curricular da Formação Profissional do Ensino Médio e/ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o candidato comprovará

portador de: 3.1. Licenciatura de acordo com o relacionado no requisito; 3.2. Licenciatura em cursos superiores de formação de essores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau,

na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e III. Obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscreve (portador de Esquema I). Obrigatoriamente acompanhado do diploma de Técnico de nivel médio no curso/área do componente registrator de componente curricular em que componente curricular em que vier a se inscreve mentre de componente de componente de componente curricular en circular en circular en componente curricular en circular en circular en componente curricular en circular en componente curricular en circular en circular en componente curricular en circular en componente curricular en circular en curricular, relacionado na titulação Licenciado, em compo

curricular, reaconado na trutuação Lecenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema III); ou 3.3. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especials, nos temeos previstos pelo Conselho Nacio-nal de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Delberação CEE nº 1/09, publi-cada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015, obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação

loga de nivel superior, de acordo com o relacionado na títula graduado, em componente curricular em que vier a se inscre 4. Para titulação "graduado", em componente curricula Formação Profissional do Ensino Médio, elou Educa Profissional Técnica de Nivel Médio, comprovar ser portador graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nuperior desde que previsto no requisito, em componente cu cular em que se inscrever.

REQUISITOS DE TITULAÇÃO DO COMPONENTE CURRICU

REQUISITOS DE TITULAÇÃO DO COMPONENTE CURRICU-LAR: Programação e Algoritmos(Desenvolvimento de Sistemas). Administração de Sistemas de Informação; Análise de Sistema mas; Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas er Erenologias da Informação; Análise de Sistemas e Tecnologias da da Informação — Habilitação em Gerenciamento de Sistemas e Tecnologias; Análise de Sistemas informativos em Processamen-to de Dados; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Ciência(s). Iecniologias, Analise e o Estemas informativos em Processamento de Dados, Analise e Desenvolvimiento de Sistemas, Ciência(5) da(de) Computação; Cientral de Sistemas; Engenharia de Software; Fisica — Opção Informática; Fisica Computacional; Informática; Informática; (IP); Informática; Enfase em Banco de Dados; Matemática Aplicada às Ciências da Computação; Matemática Aplicada e Computação; Ciências da Computação; Sistemas e Tecnologia de Computação; Sistemas e Tecnologia da Informação; Sistemas e Tecnologia de Disposição; Tecnologia em Análise e Distema e Tecnologia da Informação; Tecnologia em Banco de Dados; Tecnologia em Esenvolvimiento de Sistemas, Tecnologia em Banco de Dados; Tecnologia em Cesenvolvimiento de Sistemas a Secnologia em Desenvolvimiento de Sistemas a Secnologia em Desenvolvimiento de Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão de Istemas de Informação; Tecnologia em Gestão de Informação; Desenvolvimento de Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão de Informação; Desenvolvimento de Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão de Informação; Desenvolvimento de Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão de Informação; Desenvolvimento de Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão de Informação; Desenvolvimento de Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão de Informação; Desenvolvimento de Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão de Informação; Desenvolvimento de Sistemas de Informação; Desenvolvimento de Sistemas de Informação Software; Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação Tecnologia em Gestão de Sistemas Informatizados; Tecnologia Iecnologia em Gestão de Sistemas Informatizados, Tecnologia em Informática; Flcenologia em Informática - Banco de Dados; Tecnologia em Informática - Enfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática - Enfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática - Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática - Modaldade (el Gestão Financeira; Tecnologia em Informática - Modaldade (el Gestão Financeira; Tecnologia em Informática - Modaldade (estão da Produção Industrial; Tecnologia em Informática - Modaldade (estão da Produção Industrial; Tecnologia em Informática com Enfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática com Enfase em Banco de Dados; Canologia em Informática com Enfase em Banco de Dados; Canologia em Informática com Enfase em Banco de Dados; Canologia em Informática com Enfase em Banco de Dados; Canologia em Informática com Enfase em Banco de Dados; Canologia em Informática com Enfase em Banco de Dados em Incussitat, Incurvolgia en Informatica – Kedes de Computadores; Tecnologia em Informática com Enfase em Banco de Dados; Tecnologia en Informática com Enfase em Banco de Dados e Redes de Computadores; Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negócios; Tecnologia em Informatica para Negócios; Tecnologia em Processamento de Dados; Tecnologia em Segurança da Informação; Tecnologia em Segurança de Tecnologia de Informaçõe; Tecnologia em Segurança de Redes de Computadores; Tecnologia em Setema(s) de(da) Informação; Tecnologia em Segurança de Redes de Computadores; Tecnologia em Segurança de Redes de Com

CAPÍTUI O IV

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA DUS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORANIA
1. O valor de hora-auda prestada é de 8ñ 18,35 (dezoito
reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRAO I-A,
de Escala Salaria I- Professor de trasino Médio e Técnico, a que
se refere o Subanexo 2, do Anexo XXII, do inciso XXIII do artigo
1º da Lei Complementar nº 1.31 f.0 e 2 10/32/2018.
2. A carga horária mensal é constituída de horas-auda,
acrecida de 30º ki (intra por cento) de hora-atividade, referente
ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de
cálvillo da retifinición mescal correspondente à horas reseta-

cálculo da retribuição mensal correspondente às horas presi das, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e me semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repou

semanal remunerado.

2.1. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES

DAS INSCRIÇUES E CONDIQUES

1. As inscrições serão recebidas no período de 16/12/2019 à
30/12/2019, no horário das 7H AS 17H, no local abaixo indicado:
Unidade de Ensino: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR MÁRIO ANTONIO VERZA — PALMITAL
Endereço: AVENIDA ANCHIETA N° 487
BAIRRO: CENTRO — CEP- 1997/0000 — CIDADE: PALMITAL
Telefone (18) 3351–3753

E-mail: e164adm@cps.sp.gov.br Site da Unidade: http://www.etecpalmital.com.br/

Site do CEETEPS: www.cps.sp.gov.br 1.1. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feria-dos e pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente decretados, apesar desses dias serem computados no prazo da

inscrição.

2. São condições para inscrição:
2.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou possuir nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436,
de 1804/1972, na forma do disposto no parágrafo 1º do artigle
12 da Constituição Federal e pelo artiglo 3º de Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1993.

cional nº 19, de 04/06/1998;
2.1.1. Poderá inscrever-se, ainda, os estrangeiros que pos-suem o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
2.1.2. Na hipótese de o candidato estrangeiro lograr éxito no Processo Seletivo Simplificado, obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua comocação para admissão. a) O deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira

pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enqua drar na hipótese da naturalização ordinária, conforme o artigo 12, II, "a", da Constituição Federal do Brasil;

12, II, "a", da Constituição Federal do Brasil;
b) O preenchimento das condições exigidas na legislação
federal para a concessão da nacionalidade brasileira, median-te apresentação da cópia do requerimento da naturalização
junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram, na hipótese da naturalização extraordinária, conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil;

Federal do Brasil; c) Tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), mediante apresentação de cópia do

documento assinado digitalmente